

**DECRETO N.º 16522/2020**

**Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento n.º 103/2020.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e no contido no art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que o certame exigia a apresentação de Certificado de Registro da Marca oferecida no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

Considerando que os Tribunais de Contas do Estado do Paraná, Santa Catarina e também da União já se manifestaram pela irregularidade da exigência Certificado de Registro da Marca como requisitos de habilitação sob o entendimento que o registro da marca garante apenas a propriedade e exclusividade sobre o produto registrado, mas não a sua qualidade, não cumprindo com a finalidade de seleção da proposta mais vantajosa à Administração, além de também restringir a competitividade do certame;

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 103/2020 e todos os atos administrativos decorrentes desta, em razão do motivo já mencionado, que prejudicam a legalidade do certame.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de julho de 2020.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças